



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102.
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N, Centro
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI

PORTARIA Nº 056/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Braz do Piauí - PI.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – SÃO BRAZ PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 172/2017, com redação conferida pela Lei Municipal nº 199/2019:

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Sr. RAIMUNDO BRAGA FOLHA, RG-CPF nº 255.061.058-00, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São Braz do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que o servidor deixou na qualidade de dependentes aptos ao recebimento de PENSÃO POR MORTE, na forma do art. 8º, I c/c art. 42, I e IV da Lei Municipal nº 172/2017, LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA FOLHA, RG-CPF nº 163.872.638-83 e EMANUEL OLIVEIRA FOLHA, CPF nº 104.059.593-62;

CONSIDERANDO a fundamentação legal do benefício de pensão por morte contida no art. 40, §7º, da Constituição Federal e art. 41 da Lei Municipal nº 172/2017;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 003/2023 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/96 e ainda o parecer favorável emitido pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Braz do Piauí – SÃO BRAZ PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE a LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA FOLHA e EMANUEL OLIVEIRA FOLHA, no valor de R\$6.997,68 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. Vencimento , de acordo com o art. 57 da Lei nº 115/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, salário e remuneração dos profissionais do magistério de São Braz do Piauí.	R\$ 5.221,78
B. Quinquênio , de acordo com o art. 24 da Lei nº 115/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, salário e remuneração dos profissionais do magistério de São Braz do Piauí.	R\$ 1.775,90
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.997,68
TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO POR MORTE	R\$ 6.997,68



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102.
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N, Centro
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI

§ 1º Este benefício é devido a partir da data de falecimento do segurado, conforme art. 42, §5º, I, da Lei Municipal nº 172/2017.

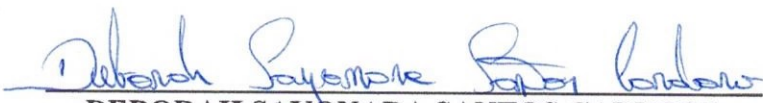
§ 2º Este benefício será reajustado na forma do art. 57 da Lei Municipal nº 172/2017 (sem paridade).

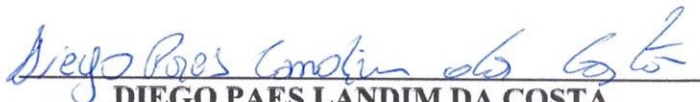
Art. 2º A pensão por morte de que trata esta portaria, em relação a Emanuel Oliveira Folha NÃO possui caráter vitalício, devendo cessar o seu pagamento ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, conforme art. 43, §3º, IV da Lei Municipal nº 172/2017.

Art. 3º A pensão por morte de que trata esta portaria, em relação a Lucineide Oliveira Silva Folha possui caráter vitalício, conforme art. 43, §3º, VII, “b”, item 6, da Lei Municipal nº 172/2017.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Braz do Piauí (PI), 06 de Outubro de 2023.


DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita do Município de São Braz do Piauí-PI


DIEGO PAES LANDIM DA COSTA
Presidente do SÃO BRAZ PREV